



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.636, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**Dá nova redação ao caput do Art. 4º da Lei nº 2.033, de 15 de março de 1984, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

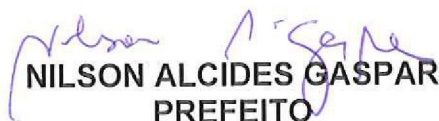
**Art. 1º** O *caput* do Art. 4º da Lei nº 2.033, de 15 de março de 1.984, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O COMDEMA será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, na forma do Regimento Interno, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de agosto de 2021,  
191º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**